



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XIII - Número 1932

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 24 de Novembro de 2016

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO LÉTIVO DE 2017

A Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, torna pública na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Processo Seletivo, para substituição dos empregos abaixo especificados e das classes/aulas que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital providos pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, e a contratação dos professores se dará nos termos das Leis 2058/89 e 2977/98.

O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Itatiba. A organização e aplicação das provas deste Processo Seletivo ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções na área da educação, em caráter temporário, pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, nas funções atualmente vagas e das que vagarem, dentro do prazo de validade no ano letivo de 2017.

2. Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no Processo Seletivo terá validade 31/12/2017, com publicação na Imprensa Oficial e disponibilizada no site www.itatiba.sp.gov.br.

2.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Itatiba, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

3. Os estudantes dos dois últimos anos do curso de Pedagogia e de outras licenciaturas poderão prestar o Processo Seletivo, mas só poderão assumir as substituições em caráter eventual na ausência de profissionais habilitados e classificados.

3.1. Os estudantes terão uma classificação apartada, que apenas será utilizada depois de percorrer toda classificação dos professores que apresentarem o certificado de habilitação ou conclusão de curso.

4. As funções, vagas, jornada de trabalho/salário vigente, jornada de trabalho, campo de atuação, requisitos exigidos, condições especiais e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

Funções	Vagas	Jornada de trabalho/Salário vigente	Campo de Atuação	Requisitos exigidos
Professor de Desenvolvimento Infantil	Cadastro reserva	200 horas/mês R\$ 2.266,34	Atuar com crianças de 3 meses a 3 anos	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério com especialização em Educação Infantil ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica – PEB I: 1º a 5º ano.	Cadastro reserva	150 horas/mês R\$ 2.621,89	Professores dos Ciclos I e II - 1º ao 5º ano. Poderá atuar: Estudos Orientados e Pesquisa (Escola de Tempo Integral); Aulas de Recuperação; Dinâmicas de Leitura (Escola de Tempo Integral); Temas Relevantes (Escola de Tempo Integral); Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral). Noções de Empreendedorismo	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Básica – PEB I: 1º ao 5º Ano – EJA	Cadastro reserva	120 horas/mês R\$ 2.097,51	Professores da EJA – 1º ao 5º ano	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil (PEI)	Cadastro reserva	120 horas/mês R\$ 2.097,51	Educação Infantil (crianças de 03 anos e meio a 05 anos) e poderá atuar no Projeto Convivência e nas salas de educação na EEE “Profª Neyde de Carvalho dos Santos Silva” (APAE).	Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso Magistério com especialização em Educação Infantil ou possuir diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil.
Professor de Educação Básica – PEB I: Educação Especial	Cadastro reserva	150 horas/mês R\$ 2.621,89	Professores dos Ciclos I e II - 1º ao 5º ano	Possuir diploma de licenciatura em Pedagogia com Habilitação na Educação Especial ou Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Educação Inclusiva ou Educação Especial, com no mínimo 360 horas ou em alguma área de deficiência: Deficiência Auditiva; Deficiência Física ou Deficiência Visual ou Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) em Psicopedagogia, com no mínimo 360 horas em Deficiência Intelectual/Mental
Professor de Educação Básica – PEB II: Ciências	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Temas Relevantes (Escola de Tempo Integral); Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena em Ciências ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
Professor de Educação Básica – PEB II: Arte	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 1º ao 9º e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Artes
Professor de Educação Básica – PEB II: Educação Física	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 1º ao 9º ano. Poderá atuar: Projeto “Mais que Esporte, Educação” – contra turno e atividades esportivas educacionais das escolas de período integral, TAD (Treinamento para Atividades Desportivas); Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral)	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física.
Professor de Educação Básica – PEB II: Geografia	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA.	Possuir diploma de licenciatura plena em Geografia ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
Professor de Educação Básica – PEB II: História	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Temas Relevantes (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena em História ou licenciatura em área correlata que, mediante a apresentação de diploma ou outro documento, prove qualificação para o exercício do emprego de professor na área pretendida.
Professor de Educação Básica – PEB II: Inglês	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 1º ao 9º ano e 6º ao 9º ano de EJA	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Inglês



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Professor de Educação Básica – PEB II: Língua Portuguesa	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano; 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Aulas de Recuperação; Práticas de Leitura e Produção de Texto; Estudos Orientados e Pesquisa (Escola de Tempo Integral); Comunicação e Artes (Escola de Tempo Integral)	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Língua Portuguesa.
Professor de Educação Básica – PEB II: Matemática	Cadastro reserva	R\$ 20,66 o valor da hora aula	Para atuar do 6º ao 9º ano, 6º ao 9º ano de EJA. Poderá atuar: Aulas de Recuperação; Estudos Orientados e Pesquisa (Escola de Tempo Integral); Atividades Científicas e Jogos (Escola de Tempo Integral).	Possuir diploma de licenciatura plena na área especificada: Matemática.

1.6. As atividades inerentes às funções constantes deste Processo Seletivo serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas Unidades Escolares, visando atender ao restrito interesse público.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas, **das 10 horas de 23.11.2016 às 16 horas de 14.12.2016**, horário de Brasília, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br.

1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá possuir as condições para preenchimento da função e entregar na data da contratação, três fotografias 3x4 cm e os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos constantes no item 4. do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, além da comprovação de:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- b) ter 18 anos completos na data da contratação;
- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) estar com o CPF regularizado;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições da função;
- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;
- i) outros documentos que a Prefeitura do Município de Itatiba julgar necessários.
- j) o candidato estudante, em conformidade com o item 3. e seu subitem, do Capítulo I, deste Edital, deverá, indicar na ficha de inscrição, possuir condição de estudante bem como a função pretendida.

4. Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Processo Seletivo de que trata este edital. Havendo mais de uma inscrição, o candidato deverá fazer a opção de função quando da realização da prova objetiva, ficando eliminado do Processo Seletivo no qual constar como ausente.

4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca de função pretendida após a efetivação da inscrição.

5. O candidato deverá, ainda, conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei.

6. O pagamento da taxa correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, caixas eletrônicos, lotéricas, correspondentes ou por internet banking, até a data limite do encerramento do período de inscrição.

Funções	Valor (R\$)
Professor de Desenvolvimento Infantil Professor de Educação Básica – PEB I: 1º a 5º ano. Professor de Educação Básica – PEBI: 1º ao 5º Ano – EJA Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil (PEI)	65,00
Professor de Educação Básica – PEB I: Educação Especial Professor de Educação Básica – PEB II: Ciências Professor de Educação Básica – PEB II: Arte Professor de Educação Básica – PEB II: Educação Física Professor de Educação Básica – PEB II: Geografia Professor de Educação Básica – PEB II: História Professor de Educação Básica – PEB II: Inglês Professor de Educação Básica – PEB II: Língua Portuguesa Professor de Educação Básica – PEB II: Matemática	75,00

5.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do correspondente valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

5.2. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

5.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

5.4. Para o pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento do período das inscrições. Atenção para o horário bancário.

5.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

5.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Processo Seletivo, a partir de 03 dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

5.5.2. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, pelo telefone (11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.

5.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de Itatiba o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

9.1. Não deverá ser enviada à Prefeitura do Município de Itatiba ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

10. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - e pelo Disque VUNESP.

11. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br;
- b) localizar no site o "link" correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, de acordo com o item 5. deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições.

12. Às 16 horas (horário de Brasília) do dia 14.12.2016, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

13. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

13.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Itatiba não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como Infocentros do Programa Acesso São Paulo.

14.1. Estes serviços públicos são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.

14.1.1. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios postos.

14.2. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.

15. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais, inclusive prova ampliada, em braile etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX ou Carta Registrada com AR

EXPEDIENTE

Prefeito: João Gualberto Fattori
Jornalista responsável: Thais França (Assessora de Gabinete responsável pela Coordenadoria de Comunicação Social)
Diagramação: Fabio Hercules e Débora Reis - Departamento de Tecnologia da Informação
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro (contrato 26/2012)

Vice-Prefeito: Ariovaldo Hauck da Silva; Fundo Social de Solidariedade: Presidente – Profa Cássia Helena Benaglia Fattori; Secretário Municipal da Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Secretaria de Administração: responsável - Stefania Penteadó Corradini Rêla; Secretária de Assuntos Institucionais: Kárem Miyuki Bando; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo; Secretária de Educação: Maria de Fátima S. Polesi Lukjanenko; Secretário de Esportes: Osmar Luis Zanatta; Secretário de Finanças: Jefferson Cirne da Costa; Secretário Municipal de Governo: Antônio de Lisboa de Souza; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Roberto Ferrari; Secretário dos Negócios Jurídicos: Marco Aurélio Germano de Lemos; Secretária de Obras e Serviços Públicos: Andrea Cruz Sanfins; Secretária de Planejamento e Desenvolvimento: Marli de Fátima Petronillo Antenor; Secretário de Saúde: Luiz Gonçalves Simões; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Cel. Benedito Roque de Souza.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba-SP.

Tiragem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

(Aviso de Recebimento), à Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização da prova, indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito, devendo ser observado o subitem 15.2, deste Capítulo e o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

15.1. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada.

15.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

15.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

15.4. O candidato com deficiência deverá observar o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06.07.2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se o campo de atuação da função, especificado no item 4. do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, são compatíveis com a deficiência declarada.

1.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 39 do Decreto Federal nº 3298/99 e Lei Federal nº 13.146/2015, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, Lei Federal nº 13.146/2015 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.2. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

3.3. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille, exceto as respostas da prova objetiva que serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

3.4. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e calculadora, podendo utilizar-se de soroban.

3.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que pedirem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

3.5.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

3.5.1.1. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada, terá sua prova confeccionada com fonte 24.

3.6. Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

3.7. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 3.6., deste Capítulo, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

3.8. Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete de LIBRAS;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.

3.9. Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adequado e qual adaptação;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo nº 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1. O candidato deverá ainda, encaminhar, por SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento), para a Fundação VUNESP, no período das inscrições, com a identificação do Processo Seletivo para o qual está inscrito:

- a) laudo médico original ou autenticado, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato e o CRM e assinatura do profissional que emitiu o laudo;
- b) solicitação, se necessário, requerendo tratamento e/ou tempo diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme Laudo Médico encaminhado.

Modelo do envelope:

À Fundação VUNESP
Processo Seletivo nº 02/2016.
Prefeitura do Município de Itatiba
Participação de Candidato com Deficiência
Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca/Perdizes
05002-062 - São Paulo - SP

5.2. O Laudo Médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado e terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.3. Para efeito do prazo estipulado no subitem 5.1 deste Capítulo, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

5.4. A divulgação dos resultados das solicitações de inscrição para a concorrência no Processo Seletivo como candidato com deficiência está prevista para **22/12/16**, na Imprensa Oficial de Itatiba e no site da Fundação VUNESP.

5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital.

5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.4.3. O resultado contendo a relação definitiva de candidatos que tiveram as solicitações de inscrição na condição de candidato com deficiência deferida e indeferida, após a análise de recurso, tem previsão para sua divulgação em **05.01.2017**.

5.4.4. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos da lista especial de candidatos com deficiência.

7. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

8. Os candidatos deficientes classificados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura do Município de Itatiba ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicada à matéria.

8.1. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da lista de classificação especial, permanecendo somente na lista de classificação geral.

9. Não será considerado candidato com deficiência, cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Geral, desde que classificado no Processo Seletivo.

10. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

11. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42 do Decreto Federal nº 3298/99.

12. A contratação dos candidatos observará as listas de classificação geral e especial.

13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

IV – DA PROVA

1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva, de múltipla escolha, com as seguintes questões:

Funções	Provas	Questões
Professor de Desenvolvimento Infantil	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
Professor de Educação Básica – PEB I: 1º a 5º ano.	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
Professor de Educação Básica – PEBI: 1º ao 5º Ano – EJA	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
Professor de Educação Básica PEB I – Educação Infantil (PEI)	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
Professor de Educação Básica – PEB I: Educação Especial	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
Professor de Educação Básica – PEB II: Ciências	Prova Objetiva Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Professor de Educação Básica – PEB II: Arte	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
	Prova Objetiva	
Professor de Educação Básica – PEB II: Educação Física	Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
Professor de Educação Básica – PEB II: Geografia	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
	Prova Objetiva	
Professor de Educação Básica – PEB II: História	Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
Professor de Educação Básica – PEB II: Inglês	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
	Prova Objetiva	
Professor de Educação Básica – PEB II: Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15
Professor de Educação Básica – PEB II: Matemática	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais - Conhecimentos Gerais em Educação	15
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	15

2. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da função.

2.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo I.

3. A prova terá duração de **3 horas**;

4. Para a prestação da prova, deverão ser observados, também, o Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e o Capítulo VI – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO.

V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A prova será realizada na cidade de Itatiba.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Itatiba, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

2. A confirmação da data e informações sobre o local, horário e sala/turma para a realização da prova, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação na Imprensa Oficial de Itatiba e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Não será encaminhada carta ou cartão de convocação para a prova.

2.1. Nos 5 dias que antecederem à data prevista para a prova, o candidato poderá ainda contatar o Disque VUNESP, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas.

2.2. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

2.3. Ocorrendo o caso constante no subitem 2.2., deste Capítulo, poderá o candidato participar do Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

2.3.1. A inclusão de que trata o subitem 2.3., deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

2.3.1.1. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3. A Fundação VUNESP sugere ao candidato comparecer ao local designado para a prova, constante da Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência

Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3., deste Capítulo, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 3., deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.4. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da prova.

4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.1. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

7.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Processo Seletivo.

7.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material de aplicação da prova.

7.3. A candidata, neste momento, deverá deixar seu material de prova sobre a carteira, voltado para baixo.

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.

9.1. O candidato que não atender aos termos do item 9., deste Capítulo, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.

13. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo.

13.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação da prova, deverão permanecer desligados e com alarmes desabilitados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

14. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início da prova, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio de qualquer espécie e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, desligados e com alarmes desabilitados.

14.1. A embalagem plástica deverá permanecer durante toda a aplicação debaixo da carteira.

15. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais e/ou proceder à identificação especial (coleta de impressão digital), durante a aplicação da prova.

15.1. Na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento de identificação especial (coleta de impressão digital), esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

15.1.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no Capítulo X - DA CONTRATAÇÃO.

16. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva, conforme Convocação publicada na Imprensa Oficial de Itatiba, e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos na Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de celular, calculadora, relógio de qualquer espécie e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 14. e seu subitem, deste Capítulo.

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DA PROVA OBJETIVA

17. A prova objetiva está prevista para sua realização em **15.01.2016**, no período da tarde.
- 17.1. Para a prestação da prova, o candidato deverá observar, total e atentamente, os itens 1 a 16 e seus subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
18. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 18.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 18.2. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 18.3. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões da prova objetiva.
- 18.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 18.5. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
- 18.6. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 18.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 18.8. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 18.9. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o tempo de 75% (setenta e cinco por cento) da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.
- 18.10. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.
- 18.11. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.
- 18.12. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado na Imprensa Oficial de Itatiba e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página do Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

VI. DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

- NP = Nota da prova
Na = Número de acertos
Tq = Total de questões da prova objetiva

- 1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova (Conhecimentos Gerais em Educação e Conhecimentos Específicos)

- 1.3. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados, por função, por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate mediante definidos:
- para cada função:
 - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais em Educação;
 - d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
3. Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em três listas, sendo:
- a) lista geral: contendo todos os candidatos classificados;
 - b) lista especial (deficiente): contendo somente os candidatos com deficiência classificados;
 - c) lista especial (estudantes): que apenas será utilizada nos termos do item 3.1. do Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital contendo somente os candidatos inscritos que declararam ser estudante;
- 3.1. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência e de candidatos estudantes, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.
4. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Definitiva, não cabendo mais recursos.

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período previsto de **23 e 26.12.16**, por meio de link específico do Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br.

- 2.1. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado da prova do Processo Seletivo, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1. deste Capítulo, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na página específica do Processo Seletivo, e seguir as instruções ali contidas.

- 2.2. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

- 3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

- 3.2. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

- 3.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

- 3.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada, oficialmente, na Imprensa Oficial de Itatiba e divulgada, como subsídio, no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br, na página do Processo Seletivo.

- 3.5. Quando da publicação do resultado do recurso da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas no site da VUNESP, na página do Processo Seletivo.

4. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

5. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Processo Seletivo.

7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

11. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos por função, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Itatiba e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

2. O candidato que vier a ser convocado assinará contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como pelas disposições contidas nas Leis Municipais 2058/89 e 2977/98.

3. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará imediata eliminação do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

4. O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.

5. A Prefeitura Municipal de Itatiba, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1(uma) fotografia atualizada 3x4 cm do candidato no Cartão de Autenticação Digital – CAD, e, na sequência, coletará a impressão digital no Cartão, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

6. A Prefeitura do Município de Itatiba poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

7. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.

8. Na medida da necessidade e observada a ordem de classificação, a Secretaria Municipal de Educação convocará os aprovados no Processo Seletivo da seguinte forma:

- a) A classificação será publicada na Imprensa Oficial de Itatiba;

- b) Após o processo inicial de atribuição de classes/aulas, para consulta do público interessado, as classes/aulas vagas estarão disponíveis na Imprensa Oficial aos sábados, para atribuição na segunda-feira subsequente.

- c) As classes disponíveis para substituição serão apresentadas aos professores que, respeitada a ordem de classificação, poderão fazer, ou não, a opção de atuar na classe disponível no momento;

- d) O professor que manifestar desinteresse pela atribuição de salas, não será desclassificado, podendo participar de novas atribuições, atendendo a escala rotativa.

9. Para efeito de preenchimento, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela Prefeitura do Município de Itatiba, que avaliará sua capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em eventuais retificações e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 1.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Itatiba não se responsabilizam por qualquer



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivar a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

3. A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4. Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas no item 3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

5. Caberá ao Prefeito Municipal de Itatiba a homologação deste Processo Seletivo.

6. O Processo Seletivo, atendendo aos interesses da Administração, poderá ser homologado parcialmente,

após a conclusão das etapas pertinentes.

7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Itatiba.

8. O candidato deverá manter atualizado formalmente seu endereço, telefone, e-mail, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, desde que classificado, na Prefeitura do Município de Itatiba, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura do Município de Itatiba informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.

9. A Prefeitura do Município de Itatiba e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial de Itatiba.

11. A Prefeitura do Município de Itatiba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais de prova.

12. O não atendimento por candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital e em eventuais retificações, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.

13. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo na Imprensa Oficial de Itatiba, nos sites da Prefeitura do Município de Itatiba e da Fundação VUNESP.

14. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Itatiba poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

16. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

17. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Processo Seletivo.

18. Todos os atos referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados na Imprensa Oficial de Itatiba e, divulgados, como subsídio até a classificação definitiva, no site www.vunesp.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do Município de Itatiba e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber, ouvida sempre a Comissão do presente Processo Seletivo.

Itatiba, 19 de novembro de 2016

Maria de Fátima Silveira Polesi Lukjanenko
Secretária da Educação

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO

Comuns para todos os professores

Cotidiano escolar. A prática educativa. Relação professor aluno. Procedimentos de ensino. Currículo e avaliação. A escola democrática. As assembleias escolares. A indisciplina na escola: o bullying escolar – o papel do professor na observação e combate da violência. Inclusão escolar. Necessidades educativas especiais. Tecnologia na educação. Educação Ambiental. Plano Municipal de Educação de Itatiba. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Bibliografia:

BACICH, LILIAN; NETO, ADOLFO T.; TREVISANI, FERNANDO DE MELLO (orgs.). Ensino Híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.

BRAGA, A. R. Meio Ambiente e educação: uma dupla de futuro. Campinas: Mercado das Letras, 2010 (Série Cenas do cotidiano escolar).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 53 a 59; 136 e 137. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e atualizações. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>.

DOUG, LEMOV. Aula nota 10. Tradução de Leda Beck. São Paulo: Da Boa Prosa: Fundação Lemann, 2011.

FANTE, C. Fenômeno Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz. São Paulo: Verus, 2005. FRAIMAN, LEO. Como ensinar bem as crianças e adolescentes de hoje. São Paulo: Metodologia OPEE,

2015.

FRANCO, Gustavo Cosenza de Almeida. Diretrizes curriculares municipais para a Educação ambiental de Itatiba-SP. Itatiba, SP: Secretaria de Educação de Itatiba, 2014. Disponível em: <http://www.itatiba.sp.gov.br/templates/midia/secretarias/educacao/educambiental/diretrizes_curriculares_municipais_educacao_ambiental_de_itatiba.pdf>.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz & Terra, 1996.

GRAJZER, DEBORAH. Conheça os três usos práticos da Prova Brasil. Publicado no QEDU Blog, 2015. Disponível em: <<http://blog.qedu.org.br/blog/2015/11/26/conheca-os-tres-usos-praticos-da-prova-brasil/>>.

ITATIBA, Prefeitura do Município de Itatiba. Plano Municipal de Educação. Lei nº 4845, de 24 de julho de 2015. Disponível: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Ano-de-2015/lei-no-4845-institui-o-plano-municipal-de-educacao-em-conformidade-com-o-paragrafo-2o-do-artigo-225-da-lei-organica-do-municipio-de-itatiba-estado-de-sao-paulo-e-em-atendimento-a-lei-federal-no-13005-de-25-de-junho-de-2014-que-institui-o-plano>>.

ITATIBA, Prefeitura do Município de Itatiba. Secretaria da Educação. História e Geografia do Município de Itatiba. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>

LUCKESI, C.C. Sobre notas escolares. Distorções e possibilidades. São Paulo: Cortez, 2014.

MORIN, E. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, UNESCO, 2000.

RAMOS, R. Inclusão na Prática: estratégias eficazes para a educação inclusiva. 2. ed. São Paulo: Summus, 2010. (Capítulos 5, 6 e 7)

TOGNETTA, L. R. P.; VINHA, T. P. Quando a escola é democrática: um olhar sobre a prática das regras e assembleias na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2007. (Cenas do Cotidiano Escolar)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos para PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (PDI – 0 a 3 anos)

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

Bibliografia:

BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: _____. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8)

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010.

BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.

CAMPOS, M. M.; ROSEMBERG, F. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças. 6. ed. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>>.

DEVRIES, R. et al. O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.

HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.

LUKJANENKO, M. F. S. P.; GRILLO, C. C. L.; OLIVEIRA, M. A. D. (Org.). Currículo de Educação Infantil. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>

Conhecimentos Específicos para PEB I: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL

O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 3 anos e meio a 5 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. As concepções, orientações didáticas e áreas de abrangência do currículo Municipal de Educação Infantil. A avaliação na educação infantil. A ética na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. O ambiente alfabetizador. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade.

Bibliografia:

BARBOSA, M. C. S. As pedagogias das rotinas. In: _____. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. (Capítulos 5, 6, 7 e 8)

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010.

BARBOSA, M. C. S.; HORN, M. G. S. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.

DEVRIES, R. et al. O currículo construtivista na educação infantil: práticas e atividades. Porto Alegre: Artmed, 2004. 260 p.

HOFFMANN, J. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2005. p. 47-80.

LUKJANENKO, M. F. S. P.; GRILLO, C. C. L.; OLIVEIRA, M. A. D. (Org.). Currículo de Educação Infantil. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>

VINHA, T. P. O educador e a Moralidade Infantil: uma visão construtivista. São Paulo: Mercado das Letras, 2001. (Pp. 37-126)

Conhecimentos Específicos para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I: 1º A 5º ANO Ensino Fundamental – Regular

A mediação do professor no processo de construção da escrita. Língua oral e escrita. Análise e reflexão sobre a língua. Gêneros textuais como objeto de ensino. A matemática no cotidiano e nas práticas escolares. O jogo e a resolução de problemas no ensino da Matemática. As concepções, conteúdos e orientações didáticas constantes dos documentos curriculares do município de Itatiba (currículos de 1º ao 5º anos do E. F.)

Bibliografia:

BRASIL. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Cadernos de Língua Portuguesa e Matemática. Brasília: MEC/SEB, 2014.

BRACKLING, R. L. Leitura do mundo, leitura da leitura, leitura profissional: qual é a coisa que esse nome chama? In: Revista Aprender Juntos. São Paulo (SP). Edições SM, 2008.

BUENO, L. Gêneros textuais: uma proposta de articulação entre leitura, escrita e análise linguística. In: CENP. Língua Portuguesa: ensinar a ensinar. São Paulo: Secretaria de Educação, 2009.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

GRANDO, R. C. O jogo na educação matemática: aspectos teóricos e metodológicos. In: _____. *O jogo e a matemática no contexto da sala de aula*. São Paulo: Paulus, 2004.

KLEIMAN, A. B. *Preciso "ensinar" o letramento?* Campinas: Cefiel, 2005. Disponível em: <http://www.iel.unicamp.br/cefiel/alfabetas/biblioteca_professor/arquivos/5710.pdf>

LOUSADA, E. G. A abordagem do Interacionismo Sociodiscursivo para análise de textos. In: CUNHA, C. L.; PIRIS, E. L.; CARLOS, J. T. *Abordagens metodológicas em estudos discursivos*. São Paulo: Paulistana, 2010.

LUKJANENKO, M. F. S. P.; SCARANSI, R. (Orgs.). *Curriculo do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano*. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2012. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

NACARATO, A. M.; MENGALI, B. L. S.; PASSOS, C. L. B. A produção de significados matemáticos. In: _____. *A matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação. Fundação para o Desenvolvimento da Educação. *Ler e Escrever*: guia de planejamento e orientações didáticas. Professor – 1º ao 5º ano. São Paulo: FDE, 2010.

SMOLE, K. S.; DINIZ, M. I. (Org.). *Ler escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática*. Porto Alegre: Artmed, 2001.

SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. Sequências Didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: _____. *Gêneros orais e escritos na escola*. Campinas: Mercado de Letras, 2004.

WALLE, J. A. V. Ensinando pela Resolução de Problemas. In: _____. *Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula*. 1. ed. São Paulo: Artmed, 2009.

Conhecimentos Específicos para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (Ciclos I e II compreendendo 1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental – EJA

Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Alfabetização de adultos. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala). Organização curricular na EJA. Recuperação da aprendizagem de adolescentes, de 15 a 17 anos, com defasagem de idade/série. Diretrizes para a educação de Jovens e Adultos.

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5642-rcceb003-110&category_slug=junho-2010-pdf&Itemid=30192>.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA, Secretaria de Educação de Itatiba. *Curriculo Municipal da Educação de jovens e Adultos*. 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

RUOTTI, C.; ALVES, R.; CUBAS, V. O. *Violência na Escola: um guia para pais e professores*. São Paulo: Andhep, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.

SÃO PAULO. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA). *Mundo do Trabalho*. São Paulo: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (SDECT), 2012. II. (EJA – Mundo do Trabalho) – (INTRODUÇÃO).

Conhecimentos Específicos para PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais, atendimento educacional especializado, inclusão escolar e avaliação no processo de inclusão.

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Especial. *Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica*. Brasília: MEC, 2001.

_____. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação especial na Perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducacaoespecial.pdf>>.

_____. A escola comum inclusiva. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 1.

_____. O atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 2.

_____. Os alunos com deficiência visual: baixa visão e cegueira. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 3.

_____. Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 6.

_____. Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 7.

_____. Transtornos globais do desenvolvimento. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 9.

_____. Altas habilidades/superdotação. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar*. Brasília. Ministério da Educação Especial, 2010. Fascículo 10.

Conhecimentos Específicos para PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

Língua e linguagem, fonologia, acentuação, ortografia, morfologia, sintaxe, semântica e estilística. Gêneros textuais. Cultura literária ficcional: narrativa de aventura, narrativa de ficção, conto de mistério, conto fantástico, paródia de conto, poema, história em quadrinhos. Documentação e memorização de ações humanas: notícia/manchete/chamada, relato de experiência pessoal, carta pessoal/ e-mail, memórias, crônica, reportagem, autobiografia, poema. Discussão de problemas sociais controversos: Nota crítica de leitura, carta de leitor, carta argumentativa, carta de reclamação, artigo de opinião, resenha, debate regrado, poema. Transmissão e construção de saberes: sinopse de filme, resumo, texto expositivo, exposição oral, documentos oficiais, poema. Prescrever ações: regras de jogo, regras de convivência, receita, instruções de montagem, instruções normativas, bula de remédio, regulamento, regimento, instruções de uso, poema. Produção textual-processo e estrutura. Compreensão e interpretação de textos. A linguagem no cotidiano e nas práticas escolares. Avaliação a serviço de aprendizagem dos alunos. As concepções, os conteúdos e as orientações didáticas presentes nos PCNs de Língua Portuguesa. Estratégias de leitura. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

BENTES, A. C. Linguagem: Práticas de leitura e escrita. In: _____. *Ação educativa: assessoria, pesquisa e informação*. São Paulo: Global, 2004 (Coleção Viver e Aprender). Vol. 1.

BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P. *O livro didático de Português*. Rio de Janeiro: Lucena, 2005.

BEZERRA, M. A.; DIONÍSIO, A. P.; MACHADO, A. R. *Gêneros textuais e ensino*. Rio de Janeiro: Lucena, 2005.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Língua Portuguesa. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série)*: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/

SEF, 1998. v. 2.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

GERALDI, J. W. Prática da leitura na escola. In: _____. (Org.). *O texto na sala de aula*. 3. ed. São Paulo: Ática, 2004.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

KLEIMAN, A. *Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura*. Campinas: Pontes, 2004.

ITATIBA. Secretaria de Educação. *Curriculo do Ensino Fundamental II*. Língua Portuguesa, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. *Gêneros Oraís e Escritos na Escola*. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

SOARES, M. *Letramento: um tema em três gêneros*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

Conhecimentos Específicos para PEB II – MATEMÁTICA

Numeração: Conjuntos numéricos e operações. Porcentagem. Juros. Polinômios. Equação e inequação de 1º e de 2º graus. Função de 1º e de 2º graus. Gráfico de funções. Espaço e forma: Ângulos, polígonos e sólidos, teorema de Pitágoras, sistema de coordenadas cartesianas, mapas. Geometria. Grandezas e Medidas: Medidas de capacidade, de tempo, de massa, de temperatura. Proporcionalidade. Tratamento da informação: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. Combinatória, Probabilidade. Temas gerais: Jogos nas aulas de Matemática. O uso das calculadoras. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática. Avaliação em Matemática. A leitura e a escrita nas aulas de matemática. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens, adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

BARBOSA, K. C. B. A.; NACARATO, A. M.; PENHA, P. C. A escrita nas aulas de matemática revelando crenças e produção de significados pelos alunos. *Série Estudos*, n. 26, p. 79-95, 2008. Disponível em: <http://www.uccb.br/serieestudos/publicacoes/ed26/S_Estudos_n26_inteira.pdf>.

BARBOSA, R. M. *Revisitando conexões matemáticas com brincadeiras, explorações e materiais pedagógicos*. São Paulo: Editora livraria da física, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Matemática. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série)*: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 3.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CARVALHO, D. L.; CONTI, K. C. (Org.). *Histórias de colaboração e investigação na prática pedagógica em Matemática*. Campinas: Alínea, 2009.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA. Secretaria da Educação. *Curriculo do Ensino Fundamental II*. Matemática. Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

MARINCEK, V. (Coord.). *Aprender matemática resolvendo problemas*. Porto Alegre: Artmed, 2001.

PERRENOUD, P. *Avaliação da excelência à regulação das aprendizagens: entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 1999.

PONTE, J. P.; BROCARDO, J.; OLIVEIRA, H. *Investigações matemáticas na sala de aula*. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

POWELL, A.; BAIRRAL, M. *A escrita e o pensamento matemático: interações e potencialidades*. Campinas: Papius, 2006.

SANTOS, V. M. Linguagens e Comunicação na Aula de Matemática. In: NACARATO, A. M.; LOPES, C. E. (Org.). *Escritas e Leituras na Educação Matemática*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.

SKOVSMOSE, O. *Educação Crítica: incerteza, matemática, responsabilidade*. São Paulo: Cortez, 2007.

Conhecimentos Específicos para PEB II – HISTÓRIA

Pré-História: sociedades caçadora e coletora. Sociedade agrícola e pastoreira. A ocupação dos continentes. Os primeiros americanos. Grandes civilizações antigas do oriente: Mesopotâmia, Egito. Civilizações clássicas: Grécia e Roma. A formação da Europa feudal: as relações políticas, econômicas e sociais. Crise do feudalismo e mudanças na Europa: Renascimento, reformas religiosas e formação dos Estados Nacionais, as Grandes Navegações. África e América antes da chegada dos europeus: os povos africanos, povos nativos da América e do Brasil. Colonização da América espanhola e portuguesa: modelos de colonização, organização social e relações de trabalho. O Brasil no século XVIII: novas fronteiras da América portuguesa, a mineração. Revoluções na Europa: Revolução industrial e Revolução Francesa. Independências na América: Independência das Treze Colônias e da América portuguesa. A formação do Estado brasileiro: o Primeiro Reinado, o Período Regencial e o Segundo Reinado (expansão cafeeira, imigração e abolição). A era das revoluções: a Primeira Guerra Mundial (imperialismo), Revolução Russa, a crise de 1929, o totalitarismo e a Segunda Guerra Mundial. O mundo dividido: A Guerra Fria, descolonização da África e da Ásia. O Brasil republicano: a República Velha, a República do "Café com leite", a Era Vargas, o governo JK, o Regime Militar, o processo de redemocratização do Brasil, o Brasil atual. O mundo atual: o mundo globalizado. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

BAKHITIN, M. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*. São Paulo: Hucitec. Brasília: UnB, 1987.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. História. In: _____. *Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série)*: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v.5

_____. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e cultura Afro-brasileira e africana*. Brasília: MEC/SEF, 2004.

BITTENCOURT, C. (Org.). *O saber histórico na sala de aula*. São Paulo: Contexto, 1997.

BITTENCOURT, C. *Ensino de História: fundamentos e métodos*. São Paulo: Cortez, 2004.

BOSI, E. *Memória e sociedade: lembrança de velhos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

BRUNEL, C. *Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos*. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CABRINI, C. et al. *Ensino de história: revisão urgente*. São Paulo: Educomped, Inep, 2005.

DUBY, G.; ARIÈS, P. *Do Império Romano ao Ano Mil*. In: _____. *História da vida privada*. volumes 1, 2, 3 e 4. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

FUNARI, P. P. A. *Antiguidade clássica: a história e cultura a partir dos documentos*. Campinas: Unicamp, 1995.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). *Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

HOBSBAWM, *Sobre história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

_____. *Tempos interessantes: uma vida no século XX*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

ITATIBA. Secretaria da Educação. *Curriculo do Ensino Fundamental II*. História. Itatiba: 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html.

_____. História da cidade de Itatiba. Disponível em: <www.itatiba.sp.gov.br>.

MELLO E SOUZA, M. África e Brasil africano. São Paulo: Ática, 2005.

MUNAKATA, K. Indagações sobre a história ensinada. In: GUAZELLI, C. A. B. et al. Questões de teoria e metodologia da História. Porto Alegre: UFRGS, 2000.

PINSKY, J. O ensino de história e a criação do fato. São Paulo: Contexto, 1988.

SANTOS, M. Técnica, espaço e tempo: globalização e eixo técnico-científico informacional. Rio de Janeiro: Hucitec, 1994.

SEVCENCKO, N. (Org.). História da vida privada no Brasil: República à Belle Époque à era do rádio. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

Conhecimentos Específicos para PEB II – GEOGRAFIA

Geografia geral e do Brasil: Recursos naturais. Linguagem cartográfica. Geoecologia (clima, solo, biota). Erosão dos solos. Bacias hidrográficas. População e urbanização brasileira e mundial. Nova ordem econômica e geopolítica mundial no fim do século XX. Mercosul, Bloco Sub-regional. Inserção do Brasil no capitalismo monopolista mundial. Espaço industrial brasileiro. Agricultura brasileira. Globalização. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

ALMEIDA, R. D.; PASSINI, E. Y. O espaço geográfico: ensino e representação. São Paulo: Contexto, 2001.

ANDRADE, M. C. Uma geografia para o século XXI. Campinas: Papirus, 1993.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Geografia. In: _____. Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 5.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

COSTA, W. M. O estado e as políticas territoriais no Brasil. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2000.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

HARVEY, D. O Novo Imperialismo. São Paulo: Loyola, 2005.

ITATIBA. Secretaria da Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Geografia. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

MENDONÇA, F. Geografia e meio ambiente. São Paulo: Contexto, 1993.

MONTEIRO, C. A. F. O mapa e a trama: ensaios sobre o conteúdo geográfico em criações romanesças. Florianópolis: UFSC, 2002.

ROSS, J. L. S. (Org.). Geografia do Brasil. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 1998.

SABER, A. A. Domínios da Natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. Cotia: Ateliê, 2003.

SANTOS, M. Por uma economia política da cidade. São Paulo: Hucitec, 1994.

_____. Por uma nova Geografia: da Crítica da Geografia a uma Geografia Crítica. 2. ed. São Paulo: EdUSP, 2004.

TONINI, I. M. et al. O Ensino de Geografia e Suas Composições Curriculares. Porto Alegre: Mediação.

Conhecimentos Específicos para PEB II – CIÊNCIAS

Ensino de Ciências: histórico e contextualização na sociedade brasileira. O Ensino de Ciências e as questões de: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios, endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Princípios básicos de Astronomia. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Ciências Naturais. In: _____. Parâmetros curriculares nacionais (5ª a 8ª série): terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998. v. 4.

BASTOS, F. Construtivismo: ensino de Ciências. In: NARDI, R. (Org.). Questões atuais no ensino de Ciências. São Paulo: Escrituras, 2005.

BIZZO, N. Ciências: fácil ou difícil?. São Paulo: Ática, 2010.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CACHAPUZ, A. et al. (Org.). A necessária renovação do ensino das ciências. São Paulo: Cortez, 2005.

DELIZOICOV, D.; ANGOTTI, J. A.; PERNAMBUCCO, M. M. Ensino de ciências: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

FERREIRA, L. C. (Org.). A Questão Ambiental na América Latina: Teoria Social e Interdisciplinaridade. Campinas: UNICAMP, 2011.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA. Secretaria da Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Ciências. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

Conhecimentos Específicos para PEB II – INGLÊS

A partir das funções e noções de linguagem: The idea that language is not grammar, phonology and vocabulary alone, but a set of communicative tools (functions and notions), which can only be properly learned within communicative situations. Functions: what people want to do with language. Notions: what meanings people want to put across with language. Functions and Notions: Imparting and seeking factual information – identifying, reporting – including describing and narrating, correcting, asking. Expressing and finding out intellectual attitudes – expressing agreement and disagreement: inquiring about agreement or disagreement; denying something, accepting an offer or invitation; declining an offer or invitation; inquiring whether offer or invitation is accepted or declined; offering to do something; expressing and finding out emotional attitudes; expressing and inquiring about pleasure, liking; expressing an inquiring about displeasure, dislike; expressing and inquiring about surprise, home, satisfaction, dissatisfaction; expressing and inquiring about intention; expressing and inquiring about want and desire. Expressing and finding out moral attitudes: apologizing; expressing appreciation. Getting things done (suasion) suggesting a course of action; requesting, inviting, or advising others to do something; warning others to take care or to refrain from doing something; instructing or directing others to do something. Socializing: to greet people; when meeting people; when introducing people and being introduced. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na

diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

ALMEIDA FILHO, J. C. P. Dimensões comunicativas no ensino de línguas. Campinas: Pontes, 1993.

BARBARA, L.; RAMOS, R. C. G. (Org.). Reflexão e ações no ensino aprendizagem de línguas. Campinas: Mercado de Letras, 2003.

BOYLE, O. F.; PEREGOY, S. F. Reading, writing & learning in ESL: a resource book for K-12 teachers. Nova York: Longman, 1997.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CALKINS, L. M. The art of teaching reading. Nova York: Longman, 2001.

GARCÍA, G. G. (Ed.). English learners: reaching the highest level of English literacy. Newark: International Reading Association, 2003.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

KEENE, E. O.; ZIMMERMANN, S. Mosaic of thought: teaching comprehension in reader's workshop. Portsmouth: Heinemann, 1997.

ITATIBA. Secretaria da Educação. Currículo do Ensino Fundamental, 1º ao 9º Ano, Inglês. Itatiba, SP: Sec. de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

MURPHY, R. Essential Grammar in use. 2 ed. Cambridge: CUP, 1997.

MURPHY, R. English Grammar in use. Cambridge: CUP, 2004.

SMITH, F. Understanding reading: a psycholinguist analysis of reading and learning to read. New Jersey: Lawrence Erlbaum Associates, 1994.

Conhecimentos Específicos para PEB II – ARTE

Linguagem visual, linguagem teatral, linguagem corporal, linguagem musical. História da Arte. Para fazer e pensar uma educação escolar em arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. Significado da arte na educação. Concepção pedagógica e expressiva da arte. A criança no ambiente natural e cultural. O professor e as crianças no espaço da arte. Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte. Contexto artístico. Em busca da representação artística. Jogo e brincadeiras. Linguagem e arte na sociedade. Arte e filosofia. A relação arte-sociedade. Cinema, televisão e arte. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

ARGAN, G. C. Arte Moderna. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

ARNHEIM, R. Arte e Percepção Visual: Uma psicologia da Visão Criadora. São Paulo: CENGAGE, 2011.

BARBOSA, A. M. A imagem no ensino da arte. São Paulo: Perspectiva, 1992.

BARBOSA, A. M. (Org.). Arte e educação Contemporânea. São Paulo: Cortez, 2005.

BRASIL. Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série). Brasília: MEC/SEF, 1997.

_____. Parâmetros curriculares nacionais - Arte: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.v.6.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

FERREIRA, S. O ensino das artes: construindo caminhos. Campinas: Papirus, 2001.

FONTELETA, M. T. O. De Tramas e Fios: Um Ensaio sobre a música e educação. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

GOMBRICH, E. H. A história da Arte. 16. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1999.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA. Secretaria da Educação. Currículo do Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano. Artes. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

MORAIS, F. Panorama das Artes Plásticas Séculos XIX e XX. São Paulo: Instituto Itaú Cultural, 1991.

MOREIRA, A. A. A. O espaço do desenho: a educação do educador. São Paulo: Loyola, 2002.

PAREYSON, L. Os Problemas da Estética. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

PEDROSA, I. Da cor a Cor Inexistente. São Paulo: SENAC, 2010.

PILLAR, A. (Org.). A educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2007.

Conhecimentos Específicos para PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Breve histórico da educação física. Críticas e reflexões sobre o fenômeno esportivo. Criatividade nas aulas de educação física. Reflexões sobre a Educação física nas escolas. Métodos de ensino de educação física. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas. Esporte educacional. Desenvolvimento motor. Práticas pedagógicas reflexivas. As concepções, conteúdos e orientações dos documentos curriculares do município de Itatiba. Educação de Jovens e Adultos: processo histórico e concepções. Organização curricular na EJA. Ensinar na diversidade etária (jovens adultos e idosos na mesma sala).

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Educação Física. In: _____. Parâmetros curriculares nacionais (1ª a 4ª série). Brasília: MEC/SEF, 1997. v. 7.

BRUNEL, C. Jovens cada vez mais jovens na educação de jovens e adultos. Porto Alegre: Mediação, 2004.

CARSTELLANI FILHO, L. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas: Papirus, 1991.

DARIDO, S. C. O Contexto da Educação Física Escolar. In: _____. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 1)

_____. A Formação do Profissional na Educação Física. In: _____. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 2)

_____. Procedimentos, Avanços e Dificuldades dos Professores de Educação Física Formados numa Perspectiva Científica. In: _____. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. (Capítulo 4)

DAÓLIO, J. Cultura: Educação Física e Futebol. Campinas: Editora Unicamp, 1997.

FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1994.

FREIRE, J. B.; SCAGLIA, A. J. Educação como Prática Corporal. São Paulo: Scipione, 2010.

GORGATTI, M. G.; COSTA, R. F. Atividade Física Adaptada. 2. ed. Barueri: Manole, 2008.

GUSTSACK, F.; VIEGAS, M. F.; BARCELOS, V. (Org.). Educação de Jovens e Adultos: saberes e fazeres. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007.

ITATIBA. Secretaria da Educação. Currículo do Ensino Fundamental II. Educação Física. Itatiba: Secretaria de Educação de Itatiba, 2016. Disponível em: <<http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/publicacoes-educacao.html>>.

MOSER, A. D.; ANGELO, F. (Org.). Guia da Prática Pedagógica: Oficinas do Esporte. Porto Alegre: Mediação, 2014.

NEIRA, M. G.; NUNES, M. L. F. Pedagogia da cultura corporal: crítica e alternativas. São Paulo: Phorte, 2006.

ROSSETTO JUNIOR, A. J.; COSTA, C. M.; D'ANGELO, F. Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional: unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem. São Paulo: Phorte, 2008.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Itatiba RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições referente ao Processo Seletivo nº 02/2016, a fim de declarar o que segue:

1) Retifica o Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, item 17. no que segue:

ONDE SE LÊ:

V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
DA PROVA OBJETIVA

17. A prova objetiva está prevista para sua realização em **15.01.2016**, no período da tarde.

LEIA-SE:

V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
DA PROVA OBJETIVA

17. A prova objetiva está prevista para sua realização em **15.01.2017**, no período da tarde.

2) Ficam RATIFICADAS as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itatiba, 21 de novembro de 2016.

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura do Município de Itatiba RERRATIFICA o Edital de Abertura de Inscrições referente ao Processo Seletivo nº 02/2016, a fim de declarar o que segue:

1) Retifica a bibliografia para Professor de Educação Básica – PEB I: 1º ao 5º Ano – Ensino Fundamental – Regular, no que segue:

Onde consta:

BRACKLING, K. L. Leitura do mundo, leitura da **leitura**, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama? In: *Revista Aprender Juntos*. São Paulo (SP). Edições SM, 2008.

Passa a constar:

BRACKLING, K. L. Leitura do mundo, leitura da **palavra**, leitura proficiente: qual é a coisa que esse nome chama? In: *Revista Aprender Juntos*. São Paulo (SP). Edições SM, 2008

2) Ficam reenumerados os itens e seus subitens, conforme segue:
Onde se lê:

- Capítulo I – Das Disposições Preliminares - item 1.6.
- Capítulo II – Das Inscrições itens 5.1., 5.2., 5.2.1., 5.3. 5.4., 5.5., 5.5.1., 5.5.2., 5.6., 6.

Leia-se:

- Capítulo I – Das Disposições Preliminares - **item 5.**
- Capítulo II – Das Inscrições itens **6.1., 6.2., 6.2.1., 6.3. 6.4., 6.5., 6.5.1., 6.5.2., 6.6., 6.7**

3) Ficam reenumerados os Capítulos, conforme segue:

Onde se lê:

- IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Leia-se:

- VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
- XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4) Ficam RATIFICADAS as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Itatiba, 22 de novembro de 2016.

COMUNICADO – REUNIÃO
ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA, no uso de suas atribuições, torna pública a reunião ordinária deste Conselho a ser realizada:

Dia: **25 de novembro /2016 (sexta-feira)**

Horário: **09h**

Local: **Av. Luciano Consoline, 600 – Jd de Lucca (sala de reuniões da Secretaria de Finanças)**

LURDES MÜLLER

Presidente do CMDCA/Itatiba

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL ITATIBA

Comunicado

A Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda como órgão gestor da Assistência Social do município, em consonância com a PNAS- Política Nacional de Assistência Social e de acordo com princípios organizativos do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, define a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria e de Programas e Projetos Sociais da Secretaria de Ação Social. Trabalho e Renda como segue abaixo:

Maria Regina Suzan
Maria Lígia Baptistella Cabral
Flávia de Souza Lembo
Francieli Guinami dos Santos
Fernanda de Moraes Micheline
Rita de Lima Limeira Scartozoni

Mauro Delforno

Secretário da Ação Social, Trabalho e Renda

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba – **CMAS**, no uso de suas atribuições informa aos seus conselheiros e respectivos suplentes e a quem interessar, o **calendário das reuniões ordinárias de 2017**, como segue abaixo:

25 de janeiro	12 de julho
8 de fevereiro	9 de agosto
8 de março	13 de setembro
12 de abril	11 de outubro
10 de maio	8 de novembro
14 de junho	13 de dezembro

Angela Maria Costa
Presidente CMAS Itatiba

Conselho Municipal do
Idoso

Convocação

O Conselho Municipal do Idoso de Itatiba convoca seus membros para a reunião que acontecerá no dia 01/12/2016 às 14:30 horas, no Ambulatório Central de Especialidades, Auditório Dr. Crispim. Toda a população é convidada.

REUNIÃO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião que será realizada no dia **30 de Novembro de 2016**, as **09:00 hs**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Atenciosamente,

Flavio Augusto Vicentini
Presidente do CAE
Itatiba-SP

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato
n.º109/2016. Processo

Administrativo n.º201600000222.

Modalidade: Pregão (Presencial)

nº173/2015. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:**

Laboratório de Prótese Vieira Ltda EPP.

Objeto: Constitui objeto do presente

Contrato a prestação de serviço

especializado em confecção de

prótese dentária total, de acordo com

as quantidades, especificações e prazos

contidos neste contrato e constantes

do Anexo I, Termo de Referência, do

Edital de Pregão nº173/2015, que,

independentemente de transcrição, fica

fazendo parte deste instrumento. **Valor:**

R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Dotação orçamentária:

3.3.90.32.00, 10.302.0007.2.028.

Prazo: 31/12/2016. **Assinatura:** 01/

11/2016.

Extrato do 7º Termo de
Aditamento ao Contrato n.º126/

2014. Processo Administrativo

n.º201400003859. **Modalidade:**

Pregão (Presencial) nº40/2014.

Contratante: Prefeitura do Município

de Itatiba. **Contratada:** CARRANTOS

Serviços de Vigilância Ltda. **Objeto:** O

presente instrumento tem por finalidade

aditar o Contrato nº126/2014, na

cláusula II, em virtude de acréscimos

em seu objeto e remanejamento de 01

posto de trabalho, conforme

justificativas encartadas no Processo

Administrativo nº03859/2014. **Valor:**

R\$ 174.269,85 (cento e setenta e quatro

mil e duzentos e sessenta e nove reais e

oitenta e cinco centavos). **Dotação**

orçamentária: 3.3.90.37.00,

04.122.0004.2.056. **Prazo:** mantido.

Assinatura: 17/11/2016.

LICITAÇÕES

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
ME E EPP - Pregão Presencial Nº

119/2016, Edital Nº 136/2016,

tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de

eletroeletrônicos e

eletrodomésticos, para entrega

imediate. O credenciamento e os

envelopes de Preços e

Habilitação serão recebidos no

dia 07 de dezembro de 2016, das 09

horas às 09h30min., na Seção de Licitações, na Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09 às 17horas ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: Tel.(11)3183-0655. Adriana Stocco Progeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
004451/2016

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 123 /
2016

PREGÃO Nº 11-106/2016

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

CM HOSPITALAR LTDA

Item 1 - 8 FR, RITUXIMABE 10 MG/ML SOL INJ P/INF IV CT FR VD INC X 10 ML, Marca - ROCHE ONCOLOGIA, valor unitário de R\$ 1.039,30 (um mil trinta e nove reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 8.314,40 (oito mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Item 2 - 8 FR, RITUXIMABE 10 MG/ML SOL INJ P/ INF IV CT FR VD INC X 50 ML, Marca - ROCHE ONCOLOGIA, valor unitário de R\$ 5.188,67 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e valor total de R\$ 41.509,36 (quarenta e um mil quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos)

Item 3 - 36 FR, AFLIBERCEPTE, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 0,278 ML, Marca - BAYER, valor unitário de R\$ 2.972,82 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 107.021,52 (cento e sete mil vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

Item 4 - 24 AP, PALMITATO DE PALIPERIDONA, SERINGA PREENCHIDA DE 0,5 ML COM 50 MG/0,5 ML, Marca - JANSSEN-CILAG, valor unitário de R\$ 722,93 (setecentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) e valor total de R\$ 17.350,32 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)

CM HOSPITALAR LTDA - MATRIZ

Item 7 - 60 CP, TEMOZOLOMIDA, 180 MG CÁPSULA, Marca - SCHERING PLOUGH, valor unitário de R\$ 192,56 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) e valor total de R\$ 11.553,60 (onze mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Item 8 - 240 CP, TEMOZOLOMIDA, 5 MG CÁPSULA, Marca - SCHERING PLOUGH, valor unitário de R\$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais)

DUPATRI HOSPITALAR COM., IMPORT. E EXPOR

Item 5 - 120 CP, TEMOZOLOMIDA, 20 MG CÁPSULA, Marca - SUN, valor unitário de R\$ 21,499 (vinte e um reais e quatrocentos e noventa e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 2.579,88 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

COMUNICADO

A partir de 21/11/16 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiba – CMDCA passa a funcionar na Casa dos Conselhos Professor “Gentil de Souza Coelho”, localizado na Av 29 de Abril, 35 (prédio anexo ao Mercado Municipal). Telefone: 4524-8766.

LURDES MÜLLER

Presidente do CMDCA/Itatiba



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Item 6 - 60 CP, TEMOZOLOMIDA, 140 MG CÁPSULA, Marca - SUN, valor unitário de R\$ 149,769 (cento e quarenta e nove reais e setecentos e sessenta e nove milésimos de real) e valor total de R\$ 8.986,14 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.
Dê-se ciência na forma da lei.
Comunique-se.
Em 21 de novembro de 2016

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2016
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 107/2016
PREGÃO Nº 11-90/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ENTREGA IMEDIATA.

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Retifico e ratifico a homologação do item 26 do procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

Item 26 – antes homologado com a marca M. Defense, deverá ser corrigido, conforme segue:

CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA - EPP

Item 26 - 14 PR, BOTA CANO LONGO MODELO MOTOCICLISTA EM CONFORMIDADE COM O DESCRITIVO DO ANEXO I DO EDITAL Marca – Pedigree CA 37730, valor unitário de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais) e valor total de R\$ 5.152,00 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais).

Itatiba, 21 de novembro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2016
PREGÃO 99/2016
Processo: 3318/2016

Ao 3º dia do mês de novembro de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 99/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/10/2016 08:10:00, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material odontológico.

FORNECEDOR: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK, nº 5241, CURITIBA/PR
BAIRRO: BOQUEIRÃO
CIDADE: CURITIBA **ESTADO:** PR **CEP:** 81730-010
TELEFONE: 41/3012-0304 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 21.504.525/0001-34
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.07.02.0383.9	CX	MEPISV - DFL	120	RS 66,65	RS 7.998,00
Anestésico mepivacaína 3% s/ vaso. Composição: cada ml contém 30 mg de cloridrato de mepivacaína; 6 mg de cloreto de sódio; 1 ml de veículo q.s.p., com PH da solução ajustados entre 6,0 e 6,5. Acondicionados em tubetes de cristal com 1,8 ml cada. Constar externamente marca comercial e procedência de fabricação. Cada caixa contém 50 tubetes.						
2	1.07.02.0517.3	PT	MAX CLEAN - SPLUS	1000	RS 3,50	RS 3.500,00
Sugadores descartáveis - Composição: tubos confeccionados em P.V.C., transparente e atóxico, arame em aço especial, desenvolvido para afecção imediata na posição desejada. Ponteira confeccionada em P.V.C. macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizado artificialmente - cada pacote contém 40 unidades.						
3	1.07.02.0569.6	CX	DFL	1000	RS 50,00	RS 50.000,00
ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL anestésico local injetável a base de cloridrato de hidrocaína a 2% com epinefrina 1:10000. Apresentação em caixas com 50 tubetes de cristal acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes. Constar externamente marca comercial, procedência de fabricação e procedência de fabricação. Cada caixa contém 50 tubetes.						
4	1.07.02.0797.4	UN	MEDFIO	1000	RS 1,50	RS 1.500,00
ESCOVA DENTAL (DESENVOLVIDA PARA BEBÊS ENTRE 0 A 24 MESES). Desenvolvida para as gengivas e os primeiros dentes dos bebês. Cabeça com bordas protetoras desenhadas para ajudar a proteger gengivas frágeis. Cabeça oval, pequena e emborrachada. Cerdas extra macias para uma suave limpeza. Cabo antidesslizante desenhado para ajudar os pais a escovar. Cores sortidas.						

5	1.07.02.0803.2	UN	TDV	20	RS 23,00	RS 460,00
CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA COLORIDA, produzidos com madeira especial, geometria simétrica e ângulos agudos, possuem rebordo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos. Embalagem com 100 unidades, sortidas e coloridas.						
6	1.07.04.0001.4	L	TDV	15	RS 68,00	RS 1.020,00
RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZÁVEL - LÍQUIDA Resina acrílica termopolimerizável líquida para base de prótese dentária, aplicável à Prótese Total Removível, Prótese Total Fixa (Sob-Implante) e Prótese Parcial Removível (PPR). Líquido: Monômero de Metilmetacrilato, Inibidor Apresentação: Embalagem com 1000 ml.						
7	1.07.04.0004.9	KG	TDV	20	RS 97,70	RS 1.954,00
RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZÁVEL - PO Cor rosa médio com veia Apresentação: embalagem com 1 kg						
8	1.07.04.0114.2	L	TDV	10	RS 80,00	RS 800,00
RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL Resina líquida acrílica autopolimerizável para consertos, reembasamentos e adições. Composição: Monômero de Metilmetacrilato, Inibidor, DMT, Incolor. Apresentação: Embalagem com 1000 ml						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 99/2016.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 99/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS
HOSPITALARES EIRELI ME
HUMBERTO DÉLIO DONINI
RG: 7.995.874-3 SSP/PR CPF: 007.710.129-42

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2016
PREGÃO 99/2016
Processo: 3318/2016

Ao 05 dia do mês de novembro de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 99/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2016, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material odontológico.

FORNECEDOR: SCIENTIFIC DENTAL LTDA
ENDEREÇO: RUA DEPUTADO FABIO VASCONCELOS, nº 58, BELO HORIZONTE/MG
BAIRRO: BURITIS
CIDADE: BELO HORIZONTE **ESTADO:** MG **CEP:** 30575-831
TELEFONE: 31/2112-1933 **FAX:** **CPF/CNPJ:** 07.218.262/0001-76
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.07.02.0351.0	CX	CARESTREAM KODAK	1.000	RS 126,00	RS 126.000,00
FILME RADIOGRAFICO INFANTIL: filme intra-oral tamanho zero (22mm x 35mm) periapical perfeitamente adaptável para bocas infantis, com velocidade F que reduz em até 20% a exposição à radiação em relação aos filmes E e também em até 60% em relação aos filmes D. Acondicionado em embalagem tipo caixa contendo 100 filmes embalados unitariamente, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 99/2016.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 99/2016.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

SCIENTIFIC DENTAL LTDA
MONICA MARIA RODRIGUES
RG: MG 3.463.246 CPF: 572.776.216-20

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2016
PREGÃO 99/2016
Processo: 3318/2016

Aos 17 dias do mês de novembro de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 99/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 24/10/2016 08:10:00, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de material odontológico.

FORNECEDOR: TATA COM EQUIP P/ SAÚDE, ODONTO-MEDIDO LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, nº 78, CURITIBA/PR
BAIRRO: SAO FRANCISCO
CIDADE: CURITIBA **ESTADO:** PR **CEP:** 80510-240
TELEFONE: 0041-3026-8072 **FAX:** CPF/CNPJ: 11.088.993/0001-11
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO: 15 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	1.07.02.0730.3	UN	DEXPRESS	30	RS 15,00	RS 450,00
ESPELHO DE MÃO, espelho de aumento, dupla face, formato oval, medida 11 x 8 cm.						
2	1.07.02.0796.6	UN	BABY FELIZ	1000	RS 3,99	RS 3990,00
ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA (DEDEIRA). Escova dental massageadora confeccionada em 100% silicone, antialérgico, atóxico, macio e elástico. Inodoro, não tem gosto, não deforma, mesmo após uso contínuo. Pode ser utilizado nos recém-nascidos, possibilitando uma confortável iniciação ao hábito da higiene bucal, para gengiva e primeiros dentinhos.						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento; observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 99/2016.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 99/2016.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

TATA COM EQUIP P/ SAÚDE, ODONTO-MEDIDO LTDA - ME
José Aker
RG: 4.625.924 CPF: 692.524.088-00

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159/2016
PREGÃO 107/2016
Processo: 1959/2016

Aos 17 dias do mês de novembro de 2016, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 107/2016, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo,

homologada em 08/11/2016, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de aquisição de diário de classe.
FORNECEDOR: GRAFICA CS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA ALBERTO PETERS, nº 537, PRESIDENTE PRUDENTE/SP
BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS
CIDADE: PRESIDENTE PRUDENTE **ESTADO:** SP **CEP:** 19060-310
TELEFONE: 18 3223 4814 **FAX:** CPF/CNPJ: 10.651.441/0001-07
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 DIAS

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	1.03.05.0100.6	UN	CS	12.000	1,78	21.360,00
DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL, MODELO OFICIAL 77						

Itens Registrados:

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 107/2016.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 107/2016.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

GRAFICA CS EIRELI - EPP
Marcos Alves Santana
RG 19.330.331 CPF
058.826.758-98

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Período: 01/11/2016 à 24/11/2016 - Tipo de Protocolo: RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - Resultado: TODOS - Referência: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Data do Protocolo	Data do Julgamento	Resultado
280/2016	1ª INSTÂNCIA	E0000036831-1	18/10/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
281/2016	1ª INSTÂNCIA	E0000038716-1	19/10/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
282/2016	1ª INSTÂNCIA	E0000046022-1	24/10/2016	22/11/2016	DEFERIDO
283/2016	1ª INSTÂNCIA	E0000039697-1	25/10/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
284/2016	1ª INSTÂNCIA	E0000046979-1	26/10/2016	22/11/2016	DEFERIDO
285/2016	1ª INSTÂNCIA	E0000047372-1	27/10/2016	22/11/2016	DEFERIDO
286/2016	1ª INSTÂNCIA	T000005102-1	31/10/2016	22/11/2016	DEFERIDO
287/2016	1ª INSTÂNCIA	E0000045224-1	31/10/2016	22/11/2016	DEFERIDO
288/2016	1ª INSTÂNCIA	E0000046871-1	01/11/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
290/2016	1ª INSTÂNCIA	T000005120-1	11/11/2016	22/11/2016	DEFERIDO
291/2016	1ª INSTÂNCIA	E0000044447-1	17/11/2016	22/11/2016	INDEFERIDO
292/2016	1ª INSTÂNCIA	E0000044185-1	17/11/2016	22/11/2016	DEFERIDO

DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.
AJUDE ITATIBA A APAGAR ESSA BOMBA.
FAÇA A SUA PARTE NO COMBATE AO MOSQUITO.

SEÇÃO DE COMBATE À DENGUE TELs.: 4538-8596 / 4538-6239





Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 6.869, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre o enquadramento da empresa que especifica no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município - PROGRIDE".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010,

Considerando os elementos que se encontram juntados aos autos do processo administrativo nº 2016000004047;

DECRETA:

Art. 1º. É enquadrada no Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município - PROGRIDE a empresa USINAGEM ITATEC LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.271.907/0001-60, localizada na Rua Romeu Augusto Relá, nº 930, bairro do Engenho, neste Município.

Art. 2º. A Secretaria de Finanças diligenciará no sentido de cumprir as disposições oriundas do presente decreto, com base no parecer de fls. 47/49 e na r. decisão de fls. 51/52 do processo administrativo nº 2016000004047.

Art. 3º. O prazo de 20 (vinte) anos previsto no § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.300, de 10 de dezembro de 2010, terá como termo inicial a data da publicação do presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 18 de novembro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município

(Decreto nº 6.869/2016) fls. 02

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.870, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.371,72 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
- 04.122.0004.2.090 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a suplementar = R\$ 2.033,04 (dois mil, trinta e três reais e quatro centavos)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.02.00 - Secretaria de Governo
- 02.02.01 - Secretaria de Governo
- 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
- 04.122.0004.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a suplementar = R\$ 2.033,04 (dois mil, trinta e três reais e quatro centavos)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.05.00 - Secretaria da Administração
- 02.05.01 - Secretaria da Administração
- 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
- 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a suplementar = R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.05.00 - Secretaria da Administração
- 02.05.01 - Secretaria da Administração
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a suplementar = R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

(Decreto nº 6.870/16) fls. 02

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.05.00 - Secretaria da Administração
- 02.05.01 - Secretaria da Administração
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.080 - Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

Valor a suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 15.452.0003.2.018 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos

Valor a suplementar = R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.14.00 - Secretaria da Saúde
- 02.14.01 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
- 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 10.122.0007.2.026 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.14.00 - Secretaria da Saúde
- 02.14.02 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 10.301.0007.2.027 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.14.00 - Secretaria da Saúde
- 02.14.05 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 10.305.0007.2.030 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica

Valor a suplementar = R\$ 300,00 (trezentos reais)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.14.00 - Secretaria da Saúde
- 02.14.06 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
- 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
- 10.303.0007.2.072 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico

Valor a suplementar = R\$ 4.910,64 (quatro mil, novecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 55.371,72 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desse decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, do superávit financeiro decorrente da anulação de empenhos de 2015 e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

(Decreto nº 6.870/16) fls. 03

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 04.122.0004.2.090 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Valor a anular = R\$ 2.033,04 (dois mil, trinta e três reais e quatro centavos)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.02.00 - Secretaria de Governo
- 02.02.01 - Secretaria de Governo
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 04.122.0004.2.003 - Manutenção da Secretaria de Governo

Valor a anular = R\$ 2.033,04 (dois mil, trinta e três reais e quatro centavos)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.05.00 - Secretaria da Administração
- 02.05.01 - Secretaria da Administração
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a anular = R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.05.00 - Secretaria da Administração
- 02.05.01 - Secretaria da Administração
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 04.122.0004.2.056 - Manutenção da Secretaria da Administração

Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.12.00 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 02.12.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 4.4.90.30.00 - Material de Consumo
- 04.122.0003.1.008 - Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais

Valor a anular = R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.14.00 - Secretaria da Saúde
- 02.14.01 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
- 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 10.122.0007.2.026 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração

Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

- 02.00.00 - Prefeitura Municipal
- 02.14.00 - Secretaria da Saúde
- 02.14.03 - Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 10.302.0007.2.028 - Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 50.161,08 (cinquenta mil, cento e sessenta e um reais e oito centavos);

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2015 = R\$ 3.730,64 (três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos);

(Decreto nº 6.870/16) fls. 04

SUPERÁVIT FINANCEIRO DECORRENTE DE ANULAÇÃO DE EMPENHOS DE 2015 = R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 18 de novembro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.871, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

"Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2017".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 3.845, de 05 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2017, é de 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA/IBGE).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 21 de novembro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LEIS

LEI Nº 4.979, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a denominação do Centro de Formação Profissionalizante".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 177ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2016, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Centro de Formação Profissionalizante localizado na Av. Marechal Deodoro, nº 434, fica denominado "**CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE DOMINGOS FRANCISCON**".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 22 de novembro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.980, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a denominação de via pública".

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 177ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2016, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua 06 do Loteamento Pedra Branca, denominado "Parque dos Antúrios", localizado na estrada de Valinhos, passa a denominar-se "**LUIZ DOS SANTOS TARELHO**".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 22 de novembro de 2016.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DESPACHO

Processo nº2015000004835

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Assunto: Contratação para apresentação do cantor Fernandinho no Festival Gospel.

Ciente do parecer jurídico elaborado pelo Procurador do Município (fls. 85/88).

Considerando que o instrumento contratual não foi assinado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme atesta o documento de fls. 72/77.

Considerando que o evento não foi realizado na data inicialmente agendada.

E, por fim, considerando a informação apresentada pelo Secretário de Cultura e Turismo (fls. 79/80), **DETERMINO** o **CANCELAMENTO** do Termo de Contrato nº183/2015.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para ciência.

Após, à Secretaria de Negócios Jurídicos para conhecimento e demais providências.

Itatiba, 03 de setembro de 2016

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal



O LIXO QUE VAI PRA RUA, UM DIA VOLTA PRA VOCÊ. E NÃO VOLTA SOZINHO, NÃO.

De carona traz o Aedes Aegypti, ratos, baratas e muitas outras pragas transmissoras de doenças. Essa sujeira não pode ficar impune.

DENUNCIE SEM DÓ



Descarte irregular de lixo e entulho:
(11) 4538-4553

A lei prevê multa de **R\$ 1.240,18** para quem for pego jogando lixo ou entulho em vias públicas ou terrenos. Porém, a pena só será aplicada mediante a comprovação (foto, vídeo, denúncia) do ato.



Água Parada:
(11) 4538.8596 / 4538.6239

Não dê chance para o Aedes Aegypti procriar. Denuncie se avistar algum local com água parada.

SERVIÇOS ÚTEIS



Reciclagem:
(11) 3183-0760

Mais de 70% do lixo é reciclado no Programa de Coleta da Prefeitura que passa 1 vez por semana nas casas. Quando a quantidade é muito grande, a cooperativa entra em ação.



Doação de móveis em bom estado:
(11) 3183-0765

A Secretaria de Ação Social retira os móveis em casa e avalia as condições de uso. Em seguida, doa para famílias carentes cadastradas nos Programas Sociais.

• **Você também pode enviar um e-mail para:**
faleconosco@imprensa.itatiba.sp.gov.br

JOGAR LIXO NA RUA É CRIME E CUSTA CARO
MULTA R\$ 1.240,18





Atos Oficiais da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2016

CONFERE, À IVANILDO PEREIRA, O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE"

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, à IVANILDO PEREIRA, pelo seu relevante trabalho social, o Diploma de "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE" em 2016.

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2016

CONFERE, POR COMPROVADO MERECIMENTO, A ALBERICO DE SALVE, O TÍTULO DE "CIDADÃO ITATIBENSE"

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, a ALBERICO DE SALVE, o Título de "CIDADÃO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene comemorativa ao Aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2016

CONFERE, POR COMPROVADO

MERECIMENTO, AO SR. JOSE ROBERTO BRIGUENTI, O TÍTULO DE "CIDADÃO ITATIBENSE"

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SR. JOSÉ ROBERTO BRIGUENTI, o Título de "CIDADÃO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene cuja data será designada pela Presidência desta casa de leis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2016

CONFERE, POR COMPROVADO MERECIMENTO, AO PADRE NEI DE OLIVEIRA PRETO, O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE"

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao PADRE NEI DE OLIVEIRA PRETO, pelo seu relevante trabalho social voltado para a evangelização, o Diploma de "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene cuja data será designada pela Presidência desta casa de leis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste DECRETO correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2016

CONFERE AO SR. JOSÉ AFONSO DOS

SANTOS" O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SR. JOSÉ AFONSO DOS SANTOS, pelo seu relevante trabalho social, o Diploma de "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue durante a realização de sessão solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à contar de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2016

CONFERE AO SR. ISAU AUGUSTO DE FREITAS O "DIPLOMA DE CIDADÃO ITATIBENSE"

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SR. ISAU AUGUSTO DE FREITAS, pelo seu relevante trabalho social, o "DIPLOMA DE GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue durante a realização de sessão solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à contar de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2016

CONFERE AO SR. ALAN FELIPE DOS REIS O DIPLOMA DE "CIDADÃO ITATIBENSE"

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de

votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SR. ALAN FELIPE DOS REIS, pelo seu relevante trabalho social, o Diploma de "CIDADÃO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue durante a realização de sessão solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2016

CONFERE AO SR. FABRICIO TAKESHI UEDA O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE"

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SR. FABRICIO TAKESHI UEDA, pelo seu relevante trabalho social, o Diploma de "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue durante a realização de sessão solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2016

Confere, por COMPROVADO merecimento, AO SR. GUILHERME CAMPOS JUNIOR, o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense"

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO

LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Sr. GUILHERME CAMPOS JUNIOR, o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem determinados.

Art. 3º - A despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2016

CONFERE À REGINA DE ALMEIDA FERREIRA BAPTISTÃO O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE"

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, à REGINA DE ALMEIDA FERREIRA BAPTISTÃO, pelo seu relevante trabalho social, o Diploma de "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE" em 2016.

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2016

CONFERE, POR COMPROVADO MERECIMENTO, A UBIRAJARA JARBAS DE SOUZA JUNIOR, O TÍTULO DE "CIDADÃO ITATIBENSE"

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, à UBIRAJARA JARBAS DE SOUZA JUNIOR, o Título de "CIDADÃO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene comemorativa ao Aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2016

CONFERE AO SR. RENATO PEREIRA O DIPLOMA DE "CIDADÃO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SR. RENATO PEREIRA, o Diploma de "CIDADÃO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue durante a realização de sessão solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2016

Confere, por COMPROVADO merecimento, AO "IPPE - INSTITUTO PASSO A PASSO EQUOTERAPIA" DE ITATIBA SP, o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao

"IPPE - INSTITUTO PASSO A PASSO EQUOTERAPIA" de Itatiba SP, pelo seu empenhado trabalho frente ao Povo de Itatiba, o Diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - A despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2016

CONFERE, POR COMPROVADO MERECIMENTO, AO SR. ANTONIO CARDOSO NETTO, O TÍTULO DE "CIDADÃO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SR. ANTONIO CARDOSO NETTO, o Título de "CIDADÃO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue durante a realização de sessão solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2016

CONFERE AO DR. ÁLVARO DA COSTA CHAVES O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao DR. ÁLVARO DA COSTA CHAVES, pelo seu

relevante trabalho social, o Diploma de "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue durante a realização de sessão solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2016

CONFERE AO SR. SILVIO RAMOS DE CASTRO O DIPLOMA DE "CIDADÃO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SR. SILVIO RAMOS DE CASTRO, pelo seu relevante trabalho social, o Diploma de "CIDADÃO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue durante a realização de sessão solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2016

Confere, por COMPROVADO merecimento, À UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO, o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, à UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO, o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem determinados de comum acordo entre a Edilidade e a entidade agraciada.

Art. 3º - A despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2016

CONFERE, POR COMPROVADO MERECIMENTO, AO PASTOR NEY SOUZA, O TÍTULO DE "CIDADÃO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao PASTOR NEY SOUZA, o Título de "CIDADÃO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue durante a realização de sessão solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2016

CONFERE, POR COMPROVADO MERECIMENTO, AO SR. DANIEL JOSÉ DE SOUZA, O TÍTULO DE "CIDADÃO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população agradecida, confere, por reconhecido merecimento, pelo seu relevante trabalho, ao Sr. DANIEL JOSÉ DE SOUZA, o título de "CIDADÃO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene, em dia, hora e

local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2016

Confere, por COMPROVADO MERECIMENTO, À SRA. BENEDITA INOCÊNCIA DE LIMA, o título de "Cidadã Itatibense".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido, por reconhecido merecimento, à Sra. Benedita Inocência de Lima, o título de "Cidadã Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene cuja data será designada pela Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º - A despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2016

CONFERE, POR COMPROVADO MERECIMENTO, À IGREJA PLENITUDE GRAÇA SOBRE GRAÇA, O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, à IGREJA PLENITUDE GRAÇA SOBRE GRAÇA, o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem determinados de comum acordo entre a Edilidade e a entidade agraciada.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/2016

CONFERE, POR COMPROVADO MERECIMENTO, AO SR. MARCELO RODRIGO APARECIDO NETTO, O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao Sr. Marcelo Rodrigo Aparecido Netto, pelo seu relevante trabalho social, o Diploma de "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue durante a realização de sessão solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2016

CONFERE, POR COMPROVADO MERECIMENTO, À JOEVI - JOVENS EVANGÉLICOS DE ITATIBA, O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, a JOEVI, o Diploma de "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem determinados de comum acordo entre a Edilidade e a agraciada.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26/2016

CONFERE AO SENHOR EWERTON ARRUDA, O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SENHOR EWERTON ARRUDA, pelo seu relevante trabalho social, o Diploma de "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre a agraciada e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 27/2016

"Confere, por reconhecido merecimento, o título de "Cidadão Itatibense" ao PADRE GENILDO GOMES DA SILVA"

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido, por reconhecido merecimento, ao Padre Genildo Gomes da Silva, o título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene cuja data será designada pela Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2016

CONFERE, POR RECONHECIDO MERECIMENTO, O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE" A SRA. FATIMA HELENA RAMPASSO MATTIUZZO.

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população agradecida, confere, por reconhecido merecimento, à Sra. FÁTIMA HELENA RAMPASSO MATTIUZZO, pelo seu importante trabalho social, o Diploma de "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre a agraciada e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2016

CONFERE, POR COMPROVADO MERECIMENTO, AO SR. ERIK CARBONARI, O TÍTULO DE "CIDADÃO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SR. ERIK CARBONARI, o Título de "CIDADÃO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene comemorativa ao Aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 30/2016

CONFERE AO SENHOR JOSÉ ANTONIO NARDIN, O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SENHOR JOSÉ ANTONIO NARDIN, pelo seu relevante trabalho social, o Diploma de "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2016

CONFERE À SENHORA BERTILLA TREVISAN SIMIONI, O TÍTULO DE "CIDADÃ ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, à SENHORA BERTILLA TREVISAN SIMIONI o Título de "CIDADÃ ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2016

CONFERE AO SR. JEFFERSON CIRNE DA COSTA O DIPLOMA DE "CIDADÃO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SR. JEFFERSON CIRNE DA COSTA, pelo seu relevante trabalho social, o Diploma de "CIDADÃO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue durante a realização de sessão solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/2016

"CONFERE, POR COMPROVADO MERECIMENTO, A EQUIPE GESTORA, PROFESSORES RESPONSÁVEIS E ALUNOS DA EMEB. PROF.ª SONIA RITA PENTEADO AGUIAR SANTOS, O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, aos ALUNOS, EQUIPE GESTORA E PROFESSORES RESPONSÁVEIS DA EMEB. PROF.ª SONIA RITA PENTEADO AGUIAR SANTOS, o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem determinados de comum acordo entre a Edilidade e a entidade agraciada.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.



Atos Oficiais da Câmara Municipal

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2016

CONFERE À PASTORAL DA CRIANÇA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA, O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, à PASTORAL DA CRIANÇA DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA, o Diploma de "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma será entregue à Senhora Nelia Barbosa, responsável pela Pastoral, em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/2016

CONFERE, POR RECONHECIDO MERECEMENTO, O DIPLOMA DE "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE" AO CASAL SILVIO DE ANDRADE E MARLENE STEAGALL DE ANDRADE.

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população agradecida, confere, por reconhecido merecimento, ao casal o Sr. SILVIO DE ANDRADE e a Sra. MARLENE STEAGALL DE ANDRADE, pelo seu importante trabalho social, o Diploma de "GRATIDÃO DO POVO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem designados de comum acordo entre o agraciado e a Mesa Diretora da Edilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor

na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2016

CONFERE, POR COMPROVADO MERECEMENTO, AO JOÃO SANCHES JUNIOR, O TÍTULO DE "CIDADÃO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao JOÃO SANCHES JUNIOR, o Título de "CIDADÃO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene comemorativa ao Aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37/2016

"Confere, por COMPROVADO merecimento, À PROFESSORA SELENE COLETTI, o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense"."

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, à Professora Seleno Coletti, o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem determinados de comum acordo entre a Edilidade e a entidade agraciada.

Art. 3º - A despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2016

Confere, por COMPROVADO merecimento à Drª Juliana Dorini Amaral, o título de "Cidadã Itatibense".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido, por reconhecido merecimento, à Drª JULIANA DORINI AMARAL, o título de "Cidadã Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene cuja data será designada pela Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º - A despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/2016

CONFERE À "ELIANA DE CASSIA GIARETTA CARVALHO", o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população, confere, por comprovado merecimento, à ELIANA DE CASSIA GIARETTA CARVALHO, o diploma de "Gratidão do Povo Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em dia, hora e local a serem determinados de comum acordo entre a Edilidade e a pessoa agraciada.

Art. 3º - A despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2016

CONFERE, POR COMPROVADO MERECEMENTO, AO SR. JOÃO BATISTA ALVES, O TÍTULO DE "CIDADÃO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Itatiba, em nome da população reconhecida, confere, por comprovado merecimento, ao SR. JOÃO BATISTA ALVES o Título de "CIDADÃO ITATIBENSE".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste DECRETO correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/2016

"CONFERE POR RECONHECIDO MERECEMENTO, A GERSON OLÍVIO DOS SANTOS O TÍTULO DE "CIDADÃO ITATIBENSE".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de "CIDADÃO ITATIBENSE", por reconhecido merecimento ao Médico GERSON OLÍVIO DOS SANTOS.

Art. 2º - A honraria ser-lhe-á entregue em sessão solene realizada nesta Casa de Leis.

Art. 3º - A despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42/2016

Confere, por COMPROVADO MERECEMENTO, AO SENHOR ROMEU TIBÉRIO, o título de "Cidadão Itatibense".

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido, por reconhecido merecimento, ao Sr. Romeu Tibério, o título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene cuja data será designada pela Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º - A despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2016

"CONFERE, POR COMPROVADO MERECEMENTO, O TÍTULO DE "CIDADÃO ITATIBENSE" AO SR. ANTONIO LUIZ COLUCCI."

Eu, Edvaldo Hungaro, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na 178ª Sessão Ordinária, realizada ontem, e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido, por comprovado merecimento, ao Sr. Antonio Luiz Colucci, o título de "Cidadão Itatibense".

Art. 2º - O respectivo diploma ser-lhe-á entregue em sessão solene cuja data será designada pela Presidência desta Casa de Leis.

Art. 3º - A despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITATIBA, em 17 de novembro de 2016.

EDVALDO HUNGARO
Presidente da Câmara Municipal

Registrado, Publicado e Afixado na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba na data supra.

Gabriel Carra Porto Silveira
Assistente Legislativo



PRECISANDO DE DINHEIRO?

de R\$200 a R\$20 mil reais

Financiamento para empreendedores
de micros e pequenos negócios

AMIGO EMPREENDEDOR

Se você precisa comprar máquinas, equipamentos, ferramentas, mercadorias e matérias-primas ou consertar máquinas e equipamentos, procure o **BANCO DO POVO PAULISTA**. Uma parceria entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de Itatiba.

FINANCIAMENTOS PARA:

Pessoa Física

De R\$200,00 até R\$5.000,00

Produtor Rural e Pessoa Jurídica

De R\$200,00 até R\$20.000,00

Juros de 0,35% pré-fixado E MAIS NADA!!!

CONSULTE AS LINHAS DE CRÉDITO E AS CONDIÇÕES PARA O FINANCIAMENTO:

BANCO DO POVO PAULISTA DE ITATIBA

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

Av. Luciano Consoline, nº600, Jardim de Lucca

bancodopovo@itatiba.sp.gov.br | www.bancodopovo.sp.gov.br

Fone: (11) 3183-0725 / 3183-0765



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
CUIDANDO DE GENTE



Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho



Governo de
ITATIBA
Mais pela cidade, melhor para você



Prefeitura
de Itatiba